



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 465**, de 15 de fevereiro de 1993.

**Revoga a Lei nº 451/92, que dispõe sobre a criação e Instalação do Distrito de Era Nova e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 451/92 de 12 de março de 1992.

**Art. 2º.** Sancionada a presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal responsável pela comunicação aos órgãos competentes.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 15 de fevereiro de 1993.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 15 de fevereiro de 1993.

*Secretário Municipal de Administração*

---